



PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI

# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

Sexta-Feira, 27 de Março de 2026 – Ano X – Edição 1282

### PORTARIA

#### GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº1364 DE 27 DE MARÇO DE 2026

(Autoria do Sr. Prefeito Municipal)

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS COM ENTIDADES HOSPITALARES, PARA A COMPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCIO ROBERTO PAVAN**, Prefeito Municipal de Estiva Gerbi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele assina e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes entidades:

I – Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu, inscrita no CNPJ nº 52.739.950/0001-36, com sede na Rua Chico de Paula, nº 608, Centro, Mogi Guaçu/SP, visando à complementação dos recursos destinados à realização de cirurgias de média e alta complexidade;

II – Irmandade do Hospital Francisco Rosas, inscrita no CNPJ nº 54.228.648/0001-48, com sede na Rua Teixeira Rios, nº 210, Centro, Espírito Santo do Pinhal/SP, visando à complementação dos recursos destinados à realização de cirurgias de média e alta complexidade.

**Art. 2º** Para a execução dos convênios de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a repassar:

I – até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) à Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu;

II – até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) à Irmandade do Hospital Francisco Rosas.

**Parágrafo único.** Os repasses de que trata este artigo serão realizados conforme a efetiva execução dos procedimentos, observadas as disposições constantes dos respectivos planos de trabalho, convênios e da legislação aplicável.

**Art. 3º** Os recursos transferidos deverão ser aplicados exclusivamente nas finalidades previstas nos respectivos convênios, vedada sua utilização para despesas estranhas ao objeto, inclusive tarifas bancárias, juros moratórios e multas.

**Art. 4º** As entidades conveniadas deverão prestar contas dos recursos recebidos na forma da legislação vigente, das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e das normas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.



**PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI**

# **SEMANÁRIO OFICIAL**

## **ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI**

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

Sexta-Feira, 27 de Março de 2026 – Ano X – Edição 1282

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** O prazo de vigência dos convênios será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura, admitida prorrogação, na forma da lei e do interesse público, até o limite previsto nos respectivos instrumentos.

**Art. 7º** Caberá ao Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhar, controlar, avaliar e fiscalizar a execução dos convênios autorizados por esta Lei.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva Gerbi, 27 de março de 2026.

**MÁRCIO ROBERTO PAVAN**  
Prefeito Municipal

Publicada no Semanário Municipal Edição 1282, disponibilizado em 27/03/2026.

**CELSO DE BARROS**  
Chefe de Gabinete



PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI

# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

Sexta-Feira, 27 de Março de 2026 – Ano X – Edição 1282

### GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº1365 DE 27 DE MARÇO DE 2026

(Autoria do Sr. Prefeito Municipal)

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 24.305,80 (VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).**

**MARCIO ROBERTO PAVAN**, Prefeito Municipal de Estiva Gerbi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele assina e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Secretaria de Administração e Finanças, autorizada a efetuar abertura de crédito adicional especial suplementar, na importância de **R\$ 24.305,80 (Vinte e quatro mil, trezentos e cinco reais e oitenta centavos)**, nas seguintes classificações funcionais programáticas.:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.02	FUNDEB	
12.365.0015.2.012	Manutenção das Atividades da Pré Escola	
3.3.90.30	Material de Consumo	24.305,80
260.7004	Código de Aplicação: FUNDEB – Fomento a matrículas ETI	
05	Fonte de Recurso – Transf. e Conv. Federais Vinculados	
	<b>TOTAL – R\$</b>	<b>24.305,80</b>

Art. 2º O valor da presente abertura de crédito adicional especial será coberto por excesso de arrecadação.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA 2026 a 2029 e anexos V e VI da LDO de 2025, pelos valores ora suplementados e

anulados nas respectivas classificações programáticas constantes dos artigos 1º e 2º desta Lei.



**PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI**

# **SEMANÁRIO OFICIAL**

## **ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI**

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

Sexta-Feira, 27 de Março de 2026 – Ano X – Edição 1282

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva Gerbi, 27 de março de 2026.

**MÁRCIO ROBERTO PAVAN**  
Prefeito Municipal

Publicada no Semanário Municipal Edição 1282, disponibilizado em 27/03/2026.

**CELSO DE BARROS**  
Chefe de Gabinete



PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI

# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

Sexta-Feira, 27 de Março de 2026 – Ano X – Edição 1282

### GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1366 DE 27 DE MARÇO DE 2026.

(Autoria do Sr. Vereador José Silvio Abreu)

### ACRESCENTA O ARTIGO 8C A LEI Nº 111, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1994 (CÓDIGO DE POSTURA).

**MARCIO ROBERTO PAVAN**, Prefeito Municipal de Estiva Gerbi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele assina e sanciona a seguinte lei:

**Art.1º-** Fica acrescentado o artigo 8C a Lei nº 111, de 01 de dezembro de 1994 (Código de Postura), conforme segue:

**Art. 8C** - Proíbe a utilização de vias e logradouros públicos para a realização de reparos, consertos, manutenção ou pintura em veículos automotores por oficinas mecânicas, auto elétricas, funilarias ou estabelecimentos congêneres, e dá outras providências.

**§ 1º** - Fica proibida, em todo o território do Município de Estiva Gerbi/SP, a realização de serviços de manutenção, reparo, conserto, funilaria, pintura ou lavagem de veículos automotores em vias e logradouros públicos (ruas, avenidas, calçadas, praças) por estabelecimentos comerciais de reparação de veículos (oficinas mecânicas, oficinas elétricas, funilarias), ou atividades similares.

I - A proibição estende-se a funcionários ou proprietários que utilizem a via pública como extensão da oficina para realizar serviços que deveriam ocorrer no interior do estabelecimento.

**§ 2º** - Excetua-se da proibição prevista no § 1º os serviços de reparos emergenciais e rápidos, necessários para a remoção imediata do veículo que tenha sofrido pane mecânica ou elétrica, tais como:

- I - Troca de pneu furado;
- II - Recarga de bateria (transmissão de carga);
- III - Pequenos ajustes para movimentar o veículo;
- IV - Os reparos emergenciais devem ser concluídos em tempo hábil, não podendo o veículo permanecer parado na via por período superior a 1 hora;

V - Em caso de necessidade de reparo superior a este tempo, o veículo deverá ser guinchado para local privado.

**§ 3º** - A constatação da infração sujeitará o proprietário do estabelecimento comercial (ou o responsável pelo reparo) às seguintes sanções:



**PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI**

# **SEMANÁRIO OFICIAL**

## **ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI**

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

Sexta-Feira, 27 de Março de 2026 – Ano X – Edição 1282

- I - Notificação por escrito, com prazo de imediata paralisação da atividade;
- II – Multa de 50 UFEG;
- III - Apreensão das ferramentas e equipamentos utilizados na via pública em caso de reincidência;
- IV - Cassação do Alvará de Funcionamento em caso de reincidência.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Estiva Gerbi, 27 de março de 2026.

**MÁRCIO ROBERTO PAVAN**  
Prefeito Municipal

Publicada no Semanário Municipal, disponibilizado em 27/03/2026.

**CELSO DE BARROS**  
Chefe de Gabinete



**PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI**

# **SEMANÁRIO OFICIAL**

## **ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI**

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

Sexta-Feira, 27 de Março de 2026 – Ano X – Edição 1282

### **PORTARIA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 22 DE 26 DE MARÇO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A), PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO SEM REMUNERAÇÃO.**

**MÁRCIO ROBERTO PAVAN**, Prefeito Municipal de Estiva Gerbi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica afastada, a pedido (proc. nº 503/2026), a servidora **GISELE MARIA MOREIRA FRANCO** de suas funções junto ao Município de Estiva Gerbi, sem qualquer remuneração, com base no Artigo 1º da Lei Complementar nº 399/2019 pelo prazo de 01 (um) ano a contar de 09 de março de 2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Estiva Gerbi, 26 de março de 2026.

**MÁRCIO ROBERTO PAVAN**  
Prefeito Municipal

Publicada na Ed. 1282 do Semanário Oficial, disponibilizado em 27/03/2025.

**CELSO DE BARROS**  
Sec. Municipal de Chefia de Gabinete



PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI

# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

Sexta-Feira, 27 de Março de 2026 – Ano X – Edição 1282

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTIVA GERBI – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PARECER

## 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior

Setembro a Dezembro / 2025

**Identificação:** O Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, referente ao período de Setembro a Dezembro de 2025, foi enviado ao Conselho Municipal de Saúde cumprindo assim o que determina o § 1º do inciso III do art. 36 da Lei Federal Complementar Nº 141/2012. Desta forma, o Conselho Municipal de Saúde deverá apreciar o presente relatório e fazer suas considerações.

**Análise e Considerações Gerais:** A análise da gestão da saúde no período, foi realizada a partir de dados de produção e relatórios de serviços, verificou-se que os programas de saúde foram mantidos, sendo que, alguns foram revistos e implementados, conforme discussões da Programação Anual de Saúde.

**Status:** Relatório avaliado

**Forma de envio:** Eletrônico

Estiva Gerbi, 23 de Fevereiro de 2026.

Keila Cristina Silva Casagrande  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTIVA GERBI



**PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI**

# **SEMANÁRIO OFICIAL**

## **ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI**

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

Sexta-Feira, 27 de Março de 2026 – Ano X – Edição 1282

### **RESOLUÇÃO Nº 015/CMS/2026**

#### **PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2026**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Estiva Gerbi, em sua Centésima Décima Primeira Reunião Ordinária (111ª), realizada em 15 de dezembro de 2025, com base em suas competências regimentais e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 834, de 06 de agosto de 2014,

#### **RESOLVE:**

#### **1. APROVAR A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2026.**

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

**KEILA CRISTINA SILVA CASAGRANDE**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**FÁBIO JOSÉ DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução CMS Nº 15 de 15 de dezembro de 2025, publique-se

**MARCIO ROBERTO PAVAM**  
Prefeito Municipal de Estiva Gerbi



**PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI**

# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

Sexta-Feira, 27 de Março de 2026 – Ano X – Edição 1282

Resumo da Programação Anual de Saúde - 2026

Município: Estiva Gerbi - SP

Estado: São Paulo

Região de Saúde: Baixa Mogiana

Período do Plano de Saúde: 2026-2029

Data de finalização: 26/03/2026 10:35:07

Status da PAS: Aprovado

### Relação de Diretrizes, Objetivos, Metas Anualizadas e Indicadores

**DIRETRIZ Nº 1 - Reduzir e prevenir os riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de vigilância, promoção e proteção, com foco na prevenção de doenças crônicas não transmissíveis, acidentes e violências, no controle das doenças transmissíveis e na promoção do envelhecimento saudável.**

**OBJETIVO Nº 1.1 - Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica e especializada, ambulatorial e hospitalar**

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2026	Meta Plano(2026-2029)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
2.1.1	Garantir que pelo menos 40% das mulheres na faixa etária prioritária (25 a 64 anos) residentes no território tenham realizado o exame preventivo nos últimos 3 anos, visando o diagnóstico precoce de lesões precursoras do câncer de colo do útero.	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária	-	2025	Percentual	50,00	50,00	Percentual
Ação Nº 1 - 1. Continuar com as campanhas do Papanicolaou no Centro de Especialidades Médicas uma vez ao mês em horário estendido;								
Ação Nº 2 - 2. Realizar busca ativa das faltosas em todas as unidades;								
Ação Nº 3 - 3. Implementar e programar ações educativas;								
Ação Nº 4 - 4. Divulgar por meio de micro área das Equipes de Saúde da Família a importância do diagnóstico precoce do câncer de colo de útero, através do ACS;								
Ação Nº 5 - 5. Garantia das vagas de especialidade de OCI, para detecção e tratamento.								
2.1.2	Assegurar o acesso e a realização regular do exame de mamografia para mulheres na faixa etária de maior risco (50 a 69 anos), visando a detecção precoce do câncer de mama em fases iniciais, o que aumenta as chances de cura e permite tratamentos menos agressivos	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária	-	2025	Percentual	40,00	40,00	Percentual
Ação Nº 1 - 1. Melhorar a captação das mulheres para realização do exame;								
Ação Nº 2 - 2. Realizar trabalho integrado nas unidades de Saúde para busca ativa das mulheres faltosas;								
Ação Nº 3 - 3. Qualificar os profissionais quanto ao protocolo estabelecido;								
Ação Nº 4 - 4. Implementar e programar ações educativas;								
Ação Nº 5 - 5. Divulgar por meio de micro área das Equipes de Saúde da Família a importância do diagnóstico precoce do câncer de mama através do ACS;								
Ação Nº 6 - 6. Fomentar discussões em nível da CIR/DRS para negociações na ampliação de cota de exames (biópsia) e especialidades (Mastologia e Oncologia).								

**OBJETIVO Nº 2.2 - Organizar a Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil para garantir acesso, acolhimento e resolutividade**

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2026	Meta Plano(2026-2029)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
2.2.1	Diminuir a incidência de gestações não planejadas entre adolescentes de 10 a 14 anos (prioridade absoluta devido ao risco clínico e questões legais) e 15 a 19 anos, por meio da ampliação do acesso à educação em saúde, métodos contraceptivos e fortalecimento do vínculo com a Atenção Primária.	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	-	-	Percentual	10,00	10,00	Percentual



**PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI**

# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

Sexta-Feira, 27 de Março de 2026 – Ano X – Edição 1282

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2026	Meta Plano(2026-2029)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
1.1.1	Assegurar que pelo menos 50% dos usuários hipertensos cadastrados recebam acompanhamento clínico periódico, garantindo a verificação da pressão arterial para o controle da doença e prevenção de eventos cardiovasculares (como AVC e Infarto)	PERCENTUAL DE PESSOAS COM HIPERTENSÃO, COM CONSULTA E PRESSÃO AFERIDA NO SEMETRE	50,00	2025	Percentual	50,00	50,00	Percentual
Ação Nº 1 - 1. Cadastrar todos os usuários da área de abrangência da unidade;								
Ação Nº 2 - 2. Manter atualizado o cadastro no Prontuário Eletrônico;								
Ação Nº 3 - 3. Garantir acesso facilitado aos hipertensos;								
Ação Nº 4 - 4. Acompanhar e monitorar os pacientes hipertensos;								
Ação Nº 5 - 5. Discutir em equipe;								
Ação Nº 6 - 6. Garantir exame de rastreamento para doença renal crônica.								
1.1.2	Garantir que pelo menos 50% dos usuários com Diabetes cadastrados no território passem por consulta clínica (médica ou de enfermagem) e tenham o exame de Hemoglobina Glicada solicitado a cada semestre, visando o controle metabólico rigoroso e a prevenção de complicações (retinopatia, nefropatia e pé diabético)	PERCENTUAL DE PESSOAS COM DIABETES, COM CONSULTA E HEMOGLOBINA GLICADA SOLICITADA NO SEMESTRE	-	-	Percentual	50,00	50,00	Percentual
Ação Nº 1 - Garantir exame de rastreamento para doença renal crônica.								
Ação Nº 2 - Manter atualizado o cadastro no Prontuário Eletrônico;								
Ação Nº 3 - Garantir acesso facilitado aos diabéticos;								
Ação Nº 4 - Acompanhar e monitorar os pacientes diabéticos;								
Ação Nº 5 - Discutir em equipe;								
Ação Nº 6 - Garantir exame de rastreamento para doença renal crônica.								
<b>DIRETRIZ Nº 2 - Promoção da atenção integral à saúde da mulher e da criança e implementação da "Rede Alyne", com ênfase nas áreas e populações de maior vulnerabilidade</b>								
<b>OBJETIVO Nº 2.1 - Fortalecer e ampliar as ações de Prevenção, detecção precoce e tratamento oportuno do Câncer de Mama e do Colo de Útero.</b>								



**PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI**

# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

Sexta-Feira, 27 de Março de 2026 – Ano X – Edição 1282

Ação Nº 4 - 4. Articular com os pontos de atenção na detecção dos casos e garantir o tratamento;

**DIRETRIZ Nº 3 - Ampliar e qualificar o acesso aos serviços de saúde de qualidade, em tempo adequado, com ênfase na humanização, equidade e no atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a política de atenção básica, especializada, ambulatorial e hospitalar, e garantindo o acesso a medicamentos no âmbito do SUS**

**OBJETIVO Nº 3.1 - Medir a ampliação de acesso a serviços de saúde bucal na população no âmbito da Atenção Básica. Possibilitar a análise da situação atual dos serviços ofertados, estimar a necessidade de melhorias e onde devem ser realizadas. Subsidiar os processos de planejamento, gestão e avaliação de políticas públicas voltadas para o acesso aos serviços da Rede de Atenção à Saúde**

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2026	Meta Plano(2026-2029)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
3.1.1	Ampliar a cobertura populacional estimada pelas equipes básicas de saúde bucal	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	74,00	2025	Percentual	75,00	84,00	Percentual

Ação Nº 1 - 1. Manter a cobertura de saúde bucal nas Unidades de Saúde;

Ação Nº 2 - 2. Qualificar os profissionais para atendimento em saúde bucal.

Ação Nº 3 - 3. Garantir equipes completa nas unidades;

3.1.2	Manter a cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	100,00	2025	Percentual	100,00	100,00	Percentual
-------	--	---	--------	------	------------	--------	--------	------------

Ação Nº 1 - 3. Garantir equipe completa nas Unidades

**DIRETRIZ Nº 4 - Implantar o Programa Nacional de expansão e qualificação da Atenção Ambulatorial do âmbito do SUS**

**OBJETIVO Nº 4.1 - Garantir o acesso dos usuários ao programa mais especialidades PMAE (OCI)**

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2026	Meta Plano(2026-2029)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
4.1.1	Garantir o acesso dos usuários ao programa mais especialidades PMAE (OCI)	Garantir o acesso dos usuários ao programa mais especialidades PMAE (OCI)	-	-	Percentual	100,00	100,00	Percentual

Ação Nº 1 - 1. Qualificação dos profissionais da atenção básica na implantação dos protocolos de encaminhamentos para as OCI;

Ação Nº 2 - 2. Capacitação para os agendadores com relação ao fluxo de atendimento;

Ação Nº 3 - 3. Promover discussões nos espaços de CIR com relação as necessidades do Município.

**DIRETRIZ Nº 5 - Fortalecimento da rede de saúde mental**

**OBJETIVO Nº 5.1 - Ampliar o acesso a atenção psicossocial da população em geral, de forma articulada com os demais pontos de atenção em saúde e outros pontos intersetoriais**



PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI

# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

Sexta-Feira, 27 de Março de 2026 – Ano X – Edição 1282

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2026	Meta Plano(2026-2029)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
5.1.1	Números de pacientes encaminhados e atendimentos pelos serviços de saúde mental que são referência.	Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica	-	-	Percentual	100,00	100,00	Percentual

Ação Nº 1 - 1. Fortalecer a integração da rede de Saúde Mental com todas as Unidades Básicas de Saúde, CRAS, APAE, Conselho Tutelar, serviço Jurídico do Município, Segurança Pública e Ministério Público;

Ação Nº 2 - 2. Implementar a Redução de Danos, com controle adequado da medicação, ações de atividades socioeducativas aos clientes, familiares e comunidade;

Ação Nº 3 - Realizar ações de matriciamento junto às equipes da Atenção Básica;

**DIRETRIZ Nº 6 - Aprimorar as redes de atenção e promover o cuidado integral às pessoas nos vários ciclos de vida (criança, adolescente, jovem, adulto e idoso), considerando as questões de gênero e das populações em situação de vulnerabilidade social, na atenção básica, nas redes temáticas e nas redes de atenção nas regiões de saúde**

**OBJETIVO Nº 6.1 - Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência**

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2026	Meta Plano(2026-2029)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
6.1.1	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	-	-	Percentual	0,00	0,00	Percentual

Ação Nº 1 - 1. Captar precocemente as gestantes e estimular a realização de pré-natal adequado e com qualidade;

Ação Nº 2 - 2. Prestar/acompanhar assistência qualificada na puerpério;

Ação Nº 3 - 3. Garantir as referências para o pré-natal de alto risco;

Ação Nº 4 - 4. Garantir uma rede de assistência a gestante, puérpera e recém-nascido;

6.1.2	Número óbitos infantis	Taxa de mortalidade infantil	-	-	Percentual	0,00	0,00	Percentual
-------	------------------------	------------------------------	---	---	------------	------	------	------------

Ação Nº 1 - 1. Implementar, aprimorar e qualificar os profissionais da saúde para melhor desenvolver as ações de puericultura nas Unidade de Saúde da Família;

Ação Nº 2 - 2. Garantir uma rede de assistência a gestante, puérpera e recém-nascido;

Ação Nº 3 - 2. Acompanhar as gestantes e realizar trabalhos de grupo com enfoque em temas como: nutrição, álcool e drogas.

6.1.3	Percentual de óbitos infantis e fetais investigados	Taxa de mortalidade infantil	-	-	Percentual	100,00	100,00	Percentual
-------	---	------------------------------	---	---	------------	--------	--------	------------

Ação Nº 1 - 1. Busca ativa dos óbitos e realizar a investigação em 100% dos casos;

Ação Nº 2 - 2. Implantar mecanismo de busca ativa nos casos de óbitos ocorridos em outro município;

Ação Nº 3 - 3. Manter alimentação e retro alimentação do sistema SIM e SINASC em tempo oportuno;



**PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI**

# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

Sexta-Feira, 27 de Março de 2026 – Ano X – Edição 1282

Ação Nº 1 - 1. Trabalhar em escolas com palestras dirigidas com temas Educação Sexual;									
Ação Nº 2 - 2. Melhorar as estratégias de divulgação da saúde sexual e reprodutiva nessa faixa etária;									
Ação Nº 3 - 3. Acesso aos métodos contraceptivos									
2.2.2	Assegurar que pelo menos 85% das gestantes cadastradas na equipe iniciem o acompanhamento pré-natal até a 12ª semana de gestação (captação precoce) e realizem, no mínimo, 6 consultas registradas durante todo o período gestacional	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	-	-	Percentual	70,00	85,00	Percentual	
Ação Nº 1 - 1. Busca ativa das gestantes, com captação precoce e pré-natal de qualidade;									
Ação Nº 2 - 2. Monitorar e realizar busca ativa das gestantes faltosas pelos ACS em todas as unidades;									
Ação Nº 3 - 3. Analisar relatórios para monitoramento/acompanhamento das gestantes cadastradas no município;									
Ação Nº 4 - 4. Atender as gestantes conforme estabelecido na LC da gestante, bebê e puérpera;									
Ação Nº 5 - 5. Promover ações educativas, grupo de gestantes para realização do pré-natal e puerpério adequado.									
2.2.3	Garantir que pelo menos 75% das gestantes que encerram o pré-natal no período avaliado tenham realizado, no mínimo, uma consulta com o cirurgião-dentista na Unidade de Saúde, promovendo a saúde bucal e prevenindo focos infecciosos.	Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	-	-	Percentual	60,00	75,00	Percentual	
Ação Nº 1 - 1. Promover atendimento odontológico após consulta de pré-natal;									
Ação Nº 2 - 2. Orientar as gestantes sobre a importância da Saúde Bucal na gestação;									
Ação Nº 3 - 3. Articular reuniões mensais (grupo de gestantes) abordando os temas de prevenção e cuidados com a Saúde bucal.									
2.2.4	Assegurar que pelo menos 75% das gestantes que concluíram o pré-natal tenham realizado o rastreamento sorológico para Sífilis e HIV. O objetivo principal é a interrupção da transmissão vertical e a redução drástica dos casos de Sífilis Congênita e Infecção Perinatal pelo HIV.	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	-	-	Percentual	60,00	75,00	Percentual	
Ação Nº 1 - 1. Busca ativa de gestante faltosa para realização de consultas e exames;									
2.2.5	Manter em zero o número de sífilis congênita	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	0,00	2025	Percentual	0,00	0,00	Percentual	
Ação Nº 1 - 1. Busca ativa intensificada para detecção e tratamento do agravo;									
Ação Nº 2 - 2. Intensificar o acompanhamento da gestante para prevenção;									
Ação Nº 3 - 3. Garantir a realização de testes para sífilis nos três trimestres de gestação;									
Ação Nº 4 - 4. Articular com os pontos de atenção na detecção dos casos e garantir o tratamento;									
2.2.6	Manter em zero os casos de HIV em menores de 5 anos	Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	0,00	2025	Percentual	0,00	0,00	Percentual	
Ação Nº 1 - 1. Busca ativa intensificada para detecção e tratamento do agravo;									
Ação Nº 2 - 2. Intensificar o acompanhamento da gestante para prevenção;									
Ação Nº 3 - 3. Garantir a realização de testes para HIV nos três trimestres de gestação;									



**PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI**

# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

Sexta-Feira, 27 de Março de 2026 – Ano X – Edição 1282

6.1.4	Proporção de óbitos maternos investigados.	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	-	-	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - 1. Manter atualizado o banco de dados do SIM;								
Ação Nº 2 - 2. Respeitar os prazos e fluxos da digitação, com a retro alimentação e encaminhamento das informações aos demais níveis do sistema								
6.1.5	Percentual de óbitos de mulheres em idade fértil investigados	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	-	-	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - 1. Ampliar e articular com os municípios de ocorrência dos óbitos para investigação em tempo oportuno;								
6.1.6	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	-	-	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - 1. Aprimorar serviços de investigação de óbito municipal;								
Ação Nº 2 - 2. Promover capacitações para melhoria do registro da causa básica, no preenchimento dos atestados de óbitos;								
Ação Nº 3 - 3. Manter atualizado o sistema SIM;								
Ação Nº 4 - 4. Articular com o GVE, capacitação de profissionais em codificação de D.O								
Ação Nº 5 - 5. Melhorar as informações das causas dos óbitos, buscando junto aos prontuários dos pacientes informações de comorbidades pré-existentes, para registro adequado das causas e após investigação alimentar o SIM;								
Ação Nº 6 - 6. Fomentar discussões com a Vigilância Epidemiológica para viabilizar capacitação em codificação de óbito para os profissionais médicos.								

### DIRETRIZ Nº 7 - Redução dos riscos e agravos à saúde da população, por meio das ações de promoção e vigilância em saúde

#### OBJETIVO Nº 7.1 - Fortalecer a promoção e vigilância em saúde

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2026	Meta Plano(2026-2029)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
7.1.1	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerradas em até 60 dias após notificação	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerradas em até 60 dias após notificação.	-	-	Percentual	100,00	100,00	Percentual
Ação Nº 1 - 1. Fortalecer a comunicação entre município de notificação e município de residência do paciente, para alimentação do sistema SINAN em tempo hábil;								
Ação Nº 2 - 2. Investigar e encerrar o caso até 60 dias após a notificação;								
Ação Nº 3 - 3. Realizar semanalmente fluxo de retorno;								
Ação Nº 4 - 4. Articular com os hospitais de referência em caso de internação, que ocorra a comunicação em tempo oportuno para a notificação dos casos.								
7.1.2	Número absoluto de óbitos por dengue	Número absoluto de óbitos por dengue	-	-	Percentual	0,00	0,00	Percentual
Ação Nº 1 - 1. Realizar análise, monitoramento dos casos notificados de Dengue;								
Ação Nº 2 - 2. Gerenciar o SINAN-online								



**PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI**

# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

Sexta-Feira, 27 de Março de 2026 – Ano X – Edição 1282

Ação Nº 3 - 3. Disponibilizar informações sobre doenças de transmissão vetorial;

Ação Nº 4 - 4. Promover ações de educação permanente;

Ação Nº 5 - 5. Efetuar busca ativa de casos suspeito

Ação Nº 6 - 6. Promover ações educativas sobre sinais e sintomas de dengue para população

Ação Nº 7 - 7. Divulgar para a população os locais de atendimento aos suspeitos de dengue;

Ação Nº 8 - 8. Garantir a realização de hemograma em todos os suspeitos de dengue

Ação Nº 9 - 9. Garantir locais para hidratação e tratamento dos casos positivos (+);

Ação Nº 10 - 10. Revisar e garantir as ações propostas no Plano de Contingência de Combate à Dengue em cada fase de transmissão

Ação Nº 11 - 11. Estimular o desenvolvimento das ações, através da sala de situação da dengue;

Ação Nº 12 - 12. Promover um diagnóstico precoce dos pacientes suspeitos, estadiamento, tratamento e monitoramento dos casos;

Ação Nº 13 - 13. Encaminhar para referência conforme indicação médica.

Ação Nº 14 - 14. Realizar trabalho educativo conscientizando a população para evitar criadouros do Aedes;

7.1.3	Ciclos de visitas domiciliares para controle da dengue.	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	-	-	Número	4	16	Número
-------	---	---	---	---	--------	---	----	--------

Ação Nº 1 - 1. realizar visita casa a casa em pontos estratégicos e imóveis especiais;

Ação Nº 2 - 2. Realizar bloqueio de criadouros, levantamento dos índices de densidade larvária;

Ação Nº 3 - 3. Realização de mutirões, visitas casa-a-casa, coleta de materiais nas residências e terrenos baldios

Ação Nº 4 - 4. Promover ações de educação permanente, tanto para população como os profissionais envolvidos

Ação Nº 5 - 5. Promover intersetorialidade nas ações referentes à dengue

Ação Nº 6 - 6. Implementar as discussões nas salas de situação com relação a abordagem realizadas durante as visitas;

Ação Nº 7 - 7. Realizar ações estratégicas de horários e dias diferenciados, para as visitas do casa a casa reduzindo o índice de pendências.

**OBJETIVO Nº 7.2 - Implementar ações de saneamento básico e saúde ambiental para a promoção da saúde**



PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI

# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

Sexta-Feira, 27 de Março de 2026 – Ano X – Edição 1282

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2026	Meta Plano(2026-2029)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
7.2.1	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	-	-	Percentual	75,00	90,00	Percentual
Ação Nº 1 - 1. Realizar as coletas de água de acordo com o disponibilizado pela DRS								
Ação Nº 2 - 2. Realizar em campo os parâmetros cloro residual livre								
Ação Nº 3 - 3. Manter atualizado mensalmente os resultados de análises de vigilância e de controle nos sistemas PROÁGUA e SISÁGUA;								
Ação Nº 4 - 4. Manter notificado os responsáveis pelos sistemas de abastecimento de água, sanando as irregularidades apontadas nos laudos de análise de vigilância e controle.								

### DIRETRIZ Nº 8 - Contribuição à adequada formação, alocação, qualificação, valorização e democratização das relações de trabalho dos trabalhadores do SUS

OBJETIVO Nº 8.1 - Investir em qualificação e fixação de profissionais para o SUS.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2026	Meta Plano(2026-2029)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
8.1.1	Número de ações de educação permanente implementadas e/ou realizadas	Número de ações de educação permanente implementadas e/ou realizadas	-	-	Número	2	8	Número
Ação Nº 1 - 1. Implementar ações de educação permanente e humanização aos profissionais de saúde;								
Ação Nº 2 - 2. Fortalecer NEPH municipal								
Ação Nº 3 - 3. Garantir jornadas de trabalho e número de profissionais compatíveis com a demanda;								

### DIRETRIZ Nº 9 - Fortalecer a participação social na saúde

OBJETIVO Nº 9.1 - Fortalecer o controle social no SUS municipal, assegurando o funcionamento efetivo do Conselho Municipal de Saúde com reuniões mensais e participação paritária.

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2026	Meta Plano(2026-2029)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
9.1.1	Número de reuniões ordinárias realizadas pelo Conselho Municipal de Saúde no ano.	Número de reuniões ordinárias realizadas pelo Conselho Municipal de Saúde no ano.	-	-	Número	12	48	Número
Ação Nº 1 - 1. Manter o cronograma de reuniões mensais do conselho, assegurar estrutura adequada, apoio técnico-administrativo e ampla divulgação das pautas e atas								

### DIRETRIZ Nº 10 - Implantar o atendimento com o sus digital garantindo o acesso dos usuários aos serviços de saúde, promovendo o cuidado integral e eficiente em todas as etapas do atendimento.

OBJETIVO Nº 10.1 - Garantir condições adequadas e atualizadas dos equipamentos e profissionais capacitados em todas as etapas de atendimento nas unidades

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2026	Meta Plano(2026-2029)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
10.1.1	Aquisição de equipamentos	Aquisição de equipamentos	-	-	Número	1	1	Número
Ação Nº 1 - 1. Garantir internet com uma rede de comunicação estável de computadores conectados, que oferece serviços								
Ação Nº 2 - 2. Aquisição de computadores, tablets ou smartphones para a função								
Ação Nº 3 - 3. Equipar as unidades com computadores necessários, internet com boa navegação para melhor acesso a todos os membros da equipe de saúde.								

### DIRETRIZ Nº 11 - Garantir estrutura física e equipamentos adequados para atendimento aos usuários, como também melhores condições do ambiente de trabalho para os profissionais.

OBJETIVO Nº 11.1 - Oferecer condições adequadas de funcionamento nas unidades



**PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI**

# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

Sexta-Feira, 27 de Março de 2026 – Ano X – Edição 1282

Nº	Descrição da Meta	Indicador para monitoramento e avaliação da meta	Indicador (Linha-Base)			Meta Prevista 2026	Meta Plano(2026-2029)	Unidade de Medida
			Valor	Ano	Unidade de Medida			
11.1.1	Conclusão da Obra da Unidade de Saúde da Bela Vista	Conclusão da Obra da Unidade de Saúde da Bela Vista	-	-	Número	1	1	Número
Ação Nº 1 - 1. Acompanhar e fiscalizar a execução física da obra, com visitas técnicas periódicas da equipe de engenharia/obras e da Secretaria de Saúde, garantindo conformidade com o cronograma.								
Ação Nº 2 - 2. Acompanhar o cronograma físico-financeiro, definindo etapas, prazos, entregas e desembolsos necessários até a conclusão								
Ação Nº 3 - 3. Realizar aquisição e instalação dos equipamentos e mobiliários essenciais, conforme o Plano Diretor de Infraestrutura e demandas previstas para funcionamento da unidade.								
Ação Nº 4 - 4. Garantir a integração com as redes de utilidades, incluindo água, energia, internet, telefonia e sistema de gestão em saúde								
Ação Nº 5 - 5. Promover articulação com órgãos estaduais e federais, quando necessário, para captação de recursos financeiros voltados à conclusão da obra.								
Ação Nº 6 - 6. Realizar inspeção final da obra, verificando adequação às normas sanitárias e de acessibilidade, garantindo condições para emissão de laudo técnico e habite-se.								

### Demonstrativo da vinculação das metas anualizadas com a Subfunção

Subfunções	Descrição das Metas por Subfunção	Meta programada para o exercício
122 - Administração Geral	Garantir o acesso dos usuários ao programa mais especialidades PMAE (OCI)	100,00
	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerradas em até 60 dias após notificação	100,00
	Conclusão da Obra da Unidade de Saúde da Bela Vista	1
	Aquisição de equipamentos	1
	Número de ações de educação permanente implementadas e/ou realizadas	2
	Número de reuniões ordinárias realizadas pelo Conselho Municipal de Saúde no ano.	12
	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	0,00
	Números de pacientes encaminhados e atendimentos pelos serviços de saúde mental que são referencia.	100,00
	Manter a cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	100,00
	Número absoluto de óbitos por dengue	0,00
	Número óbitos infantis	0,00
	Ciclos de visitas domiciliares para controle da dengue.	4
	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	100,00
301 - Atenção Básica	Assegurar que pelo menos 50% dos usuários hipertensos cadastrados recebam acompanhamento clínico periódico, garantindo a verificação da pressão arterial para o controle da doença e prevenção de eventos cardiovasculares (como AVC e Infarto)	50,00
	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	0,00
	Números de pacientes encaminhados e atendimentos pelos serviços de saúde mental que são referencia.	100,00
	Garantir que pelo menos 40% das mulheres na faixa etária prioritária (25 a 64 anos) residentes no território tenham realizado o exame preventivo nos últimos 3 anos, visando o diagnóstico precoce de lesões precursoras do câncer de colo do útero.	50,00
	Diminuir a incidência de gestações não planejadas entre adolescentes de 10 a 14 anos (prioridade absoluta devido ao risco clínico e questões legais) e 15 a 19 anos, por meio da ampliação do acesso à educação em saúde, métodos contraceptivos e fortalecimento do vínculo com a Atenção Primária.	10,00
	Ampliar a cobertura populacional estimada pelas equipes básicas de saúde bucal	75,00
	Garantir que pelo menos 50% dos usuários com Diabetes cadastrados no território passem por consulta clínica (médica ou de enfermagem) e tenham o exame de Hemoglobina Glicada solicitado a cada semestre, visando o controle metabólico rigoroso e a prevenção de complicações (retinopatia, nefropatia e pé diabético)	50,00
	Número absoluto de óbitos por dengue	0,00
Número óbitos infantis	0,00	



**PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI**

# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

Sexta-Feira, 27 de Março de 2026 – Ano X – Edição 1282

	Assegurar o acesso e a realização regular do exame de mamografia para mulheres na faixa etária de maior risco (50 a 69 anos), visando a detecção precoce do câncer de mama em fases iniciais, o que aumenta as chances de cura e permite tratamentos menos agressivos	40,00
	Assegurar que pelo menos 85% das gestantes cadastradas na equipe iniciem o acompanhamento pré-natal até a 12ª semana de gestação (captação precoce) e realizem, no mínimo, 6 consultas registradas durante todo o período gestacional	70,00
	Manter a cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	100,00
	Garantir que pelo menos 75% das gestantes que encerram o pré-natal no período avaliado tenham realizado, no mínimo, uma consulta com o cirurgião-dentista na Unidade de Saúde, promovendo a saúde bucal e prevenindo focos infecciosos.	60,00
	Ciclos de visitas domiciliares para controle da dengue.	4
	Assegurar que pelo menos 75% das gestantes que concluíram o pré-natal tenham realizado o rastreamento sorológico para Sífilis e HIV. O objetivo principal é a interrupção da transmissão vertical e a redução drástica dos casos de Sífilis Congênita e Infecção Perinatal pelo HIV.	60,00
	Manter em zero o número de sífilis congênita	0,00
	Manter em zero os casos de HIV em menores de 5 anos	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Garantir o acesso dos usuários ao programa mais especialidades PMAE (OCI)	100,00
	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	0,00
	Números de pacientes encaminhados e atendimentos pelos serviços de saúde mental que são referencia.	100,00
	Garantir que pelo menos 40% das mulheres na faixa etária prioritária (25 a 64 anos) residentes no território tenham realizado o exame preventivo nos últimos 3 anos, visando o diagnóstico precoce de lesões precursoras do câncer de colo do útero.	50,00
	Diminuir a incidência de gestações não planejadas entre adolescentes de 10 a 14 anos (prioridade absoluta devido ao risco clínico e questões legais) e 15 a 19 anos, por meio da ampliação do acesso à educação em saúde, métodos contraceptivos e fortalecimento do vínculo com a Atenção Primária.	10,00
	Garantir que pelo menos 50% dos usuários com Diabetes cadastrados no território passem por consulta clínica (médica ou de enfermagem) e tenham o exame de Hemoglobina Glicada solicitado a cada semestre, visando o controle metabólico rigoroso e a prevenção de complicações (retinopatia, nefropatia e pé diabético)	50,00
	Número óbitos infantis	0,00
	Assegurar o acesso e a realização regular do exame de mamografia para mulheres na faixa etária de maior risco (50 a 69 anos), visando a detecção precoce do câncer de mama em fases iniciais, o que aumenta as chances de cura e permite tratamentos menos agressivos	40,00
	Assegurar que pelo menos 85% das gestantes cadastradas na equipe iniciem o acompanhamento pré-natal até a 12ª semana de gestação (captação precoce) e realizem, no mínimo, 6 consultas registradas durante todo o período gestacional	70,00
	Assegurar que pelo menos 75% das gestantes que concluíram o pré-natal tenham realizado o rastreamento sorológico para Sífilis e HIV. O objetivo principal é a interrupção da transmissão vertical e a redução drástica dos casos de Sífilis Congênita e Infecção Perinatal pelo HIV.	60,00
	Manter em zero o número de sífilis congênita	0,00
	Manter em zero os casos de HIV em menores de 5 anos	0,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Números de pacientes encaminhados e atendimentos pelos serviços de saúde mental que são referencia.	100,00
304 - Vigilância Sanitária	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	75,00
305 - Vigilância Epidemiológica	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerradas em até 60 dias após notificação	100,00
	Número óbitos infantis	0,00
	Número absoluto de óbitos por dengue	0,00
	Percentual de óbitos infantis e fetais investigados	100,00
	Ciclos de visitas domiciliares para controle da dengue.	4
	Proporção de óbitos maternos investigados.	100,00
	Percentual de óbitos de mulheres em idade fértil investigados	100,00
	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	100,00



**PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI**

# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

Sexta-Feira, 27 de Março de 2026 – Ano X – Edição 1282

Demonstrativo da Programação de Despesas com Saúde por Subfunção, Categoria Econômica e Fonte de Recursos

Subfunções	Categoria Econômica	Recursos ordinários - Fonte Livre (R\$)	Receita de impostos e de transferência de impostos (receita própria - R\$)	Transferências de fundos à Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Federal (R\$)	Transferências de fundos ao Fundo de Recursos do SUS, provenientes do Governo Estadual (R\$)	Transferências de convênios destinados à Saúde (R\$)	Operações de Crédito vinculadas à Saúde (R\$)	Royalties do petróleo destinados à Saúde (R\$)	Outros recursos destinados à Saúde (R\$)	Total(R\$)
0 - Informações Complementares	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
122 - Administração Geral	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
301 - Atenção Básica	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
304 - Vigilância Sanitária	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
305 - Vigilância Epidemiológica	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
306 - Alimentação e Nutrição	Corrente	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00
	Capital	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	0,00



**PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI**

# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

Sexta-Feira, 27 de Março de 2026 – Ano X – Edição 1282

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2026.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2026 - Processo n° 0211/2026 - REGISTRO DE PREÇO VISANDO A LOCAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GRADIL, BARRICADA, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, DENTRE OUTROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO EDITAL. FOI RETIFICADO, com base na Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/2021O edital estará disponível para consulta a partir do dia 27 de março de 2026

ESTIVA GERBI, 26 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI



**PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI**

# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

Sexta-Feira, 27 de Março de 2026 – Ano X – Edição 1282

### AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2026.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2026 - Processo n° 051/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO INCLUSO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E RECARGA DE GÁS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CONFORME PREVE EM EDITAL DURANTE PERÍODO DE 12 MESES, FOI RETIFICADO, com base na Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/2021. O edital estará disponível para consulta a partir do dia 30 de março de 2026.

ESTIVA GERBI, 26 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI



**PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI**

# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

Sexta-Feira, 27 de Março de 2026 – Ano X – Edição 1282

### ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026 PROCESSO Nº 0195/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. MÁRCIO ROBERTO PAVAN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA referente ao Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 010/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme segue: ONDE SE LÊ: ausência de data de realização do certame no Aviso de Licitação, bem como a indicação no Edital da data “31/03/2026, às 09h30”. LEIA-SE: DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: 01/04/2026, às 09h30. Informa-se que a presente alteração não impacta a formulação das propostas, permanecendo inalteradas as demais disposições do Aviso de Licitação. envio de esclarecimentos para o e-mail “comprasestivagerbi2025@gmail.com ou [compras@estivagerbi.sp.gov.br](mailto:compras@estivagerbi.sp.gov.br)”.

Estiva Gerbi, 26 de março de 2026.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN

Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI**

# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

Sexta-Feira, 27 de Março de 2026 – Ano X – Edição 1282

### HOMOLOGAÇÃO / AJUDICAÇÃO

PROCESSO N° 066/2026

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2026 - Registro de preço visando aquisição futura e parcelada de alimentos nutricionalmente completo para dieta enteral ou oral, destinados às famílias atendidas pela Secretaria de Saúde, do Município de Estiva Gerbi, pelo período de 12 meses. Tendo em vista os elementos constantes dos autos, HOMOLOGO o processo licitatório e ADJUDICO o objeto do presente Pregão, nos termos da decisão proferida pela Pregoeira designada pelo Decreto nº 063, de 31 de março de 2025, à empresa:

Item	Empresa	CNPJ	Vlr	Unit
1	RIO MÉDICA SAÚDE E NUTRIÇÃO COMÉRCIO DE SUPLEMENTOS LTDA EPP	35.578.077/0001-28	R\$ 33,76	
2	RIO MÉDICA SAÚDE E NUTRIÇÃO COMÉRCIO DE SUPLEMENTOS LTDA EPP	35.578.077/0001-28	R\$ 56,65	
3	RIO MÉDICA SAÚDE E NUTRIÇÃO COMÉRCIO DE SUPLEMENTOS LTDA EPP	35.578.077/0001-28	R\$ 51,65	
5	RIO MÉDICA SAÚDE E NUTRIÇÃO COMÉRCIO DE SUPLEMENTOS LTDA EPP	35.578.077/0001-28	R\$ 46,65	
7	RIO MÉDICA SAÚDE E NUTRIÇÃO COMÉRCIO DE SUPLEMENTOS LTDA EPP	35.578.077/0001-28	R\$ 80,00	

Certifique-se e cumpra-se.

Estiva Gerbi, 18 março de 2026.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI**

# SEMANÁRIO OFICIAL

## ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

Sexta-Feira, 27 de Março de 2026 – Ano X – Edição 1282

### HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 062/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2026 -REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FRALDAS GERIÁTRICAS, INFANTIS E ABSORVENTES PARA INCONTINÊNCIA, QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS COMO BENEFÍCIOS E EVENTUAIS A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, QUE SERÃO OU ESTÃO INSERIDOS EM PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIAS DE RENDA DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL.

Tendo em vista os elementos constantes dos autos, HOMOLOGO todos os atos do presente processo, bem como a decisão proferida pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 063 de 31 de março de 2025, adjudicou os itens deste pregão às empresas:

ROSICLER CIRURGICA LTDA - CNPJ:57.365.116/0001-41

Item 2: R\$ 1,37 Item 3: R\$ 1,37 Item 4: R\$ 1,44 Item 5: R\$ 1,44 Item 6: R\$ 0,44 Item 7: R\$ 0,48 Item 8: R\$ 0,54 Item 9: R\$ 0,64 Item 10: R\$ 0,69

CIRURGICA UNIÃO LTDA - CNPJ: 04.063.331/0001-21

Item 1: R\$1,37 Item 11: R\$ 2,46 Item 12: R\$ 0,49

Certifique-se e cumpra-se

Estiva Gerbi, 16 de Março de 2026.

MÁRCIO ROBERTO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA DE  
ESTIVA GERBI**

# **SEMANÁRIO OFICIAL**

## **ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI**

[www.estivagerbi.sp.gov.br](http://www.estivagerbi.sp.gov.br)

Sexta-Feira, 27 de Março de 2026 – Ano X – Edição 1282

### **EXPEDIENTE**

A publicação do Semanário Oficial do Município de Estiva Gerbi obedece à Lei nº 926 de 03 de Fevereiro de 2017, que cria o Diário Oficial Eletrônico do Município. Este Semanário veicula atos oficiais do município, e outros atos de interesse do Executivo e da Câmara Municipal. Sua produção está sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa. (Versão Digital)